

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU–UNINASSAU MACEIÓ

CURSO DE PEDAGOGIA

EDITAL Nº 01 - 2019.2

Dispõe sobre a entrega de TCC, apresentação oral e entrega do trabalho após as correções, do curso de PEDAGOGIA do Centro Universitário Maurício de Nassau – Maceió no semestre 2019.2 para alunos regularmente matriculados na disciplina TCC-2.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de PEDAGOGIA do Centro Universitário Maurício de Nassau - Maceió, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta as regras para entrega de TCC's, apresentações orais e entrega final do trabalho após as correções.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

ART. 1º. A Comissão de TCC-2 é composta pela Coordenação do Curso, membros do NDE, membros do Conselho de Curso e professor de TCC-2.

ART. 2º À COMISSÃO DE TCC-2 COMPETE:

- I. Preparar e apresentar o calendário semestral com datas para entrega do TCC, bem como da avaliação pela banca examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II. Cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III. Divulgar as normas do TCC-2 para todos os professores e alunos a partir do 7º período letivo;
- IV. Designar os professores que comporão as bancas examinadoras;
- V. Receber dos alunos os exemplares dos TCC's e encaminhá-los para a banca examinadora;

ART. 3º AO PROFESSOR DE TCC-2 COMPETE:

- I. Receber dos alunos, em até quinze dias, contados a partir do início do período letivo, a Carta de Confirmação de Orientação e o Termo de Ciência dos Prazos (anexo II – A) e (anexo II– B);
- II. Acompanhar o processo de elaboração dos trabalhos de conclusão de curso; e esclarecer dúvidas relativas à normatização;
- III. Receber os documentos referentes ao trabalho de conclusão de curso;

IV. Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno.

ART. 4º AO PROFESSOR ORIENTADOR COMPETE:

- I. Fornecer ao aluno a Carta de Confirmação de Orientação e o Termo de Ciência dos Prazos assinados, encontrados nos anexos (anexo II – A) e (anexo II – B);
- II. Atender os alunos sob sua orientação em dias e horários previamente fixados (quinzenalmente);
- III. Orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do TCC, sob o trabalho acadêmico escolhido (artigo);
- IV. Orientar a elaboração do TCC com rigor teórico e metodológico;
- V. Verificar com rigorosa atenção a existência do plágio total ou parcial, direto ou indireto, nos trabalhos entregues pelos alunos, buscando coibir esta prática;
- VI. Ser apenas um orientador (guia) dos trabalhos e nunca fazer ou entregar o trabalho pronto para os alunos;
- VII. Participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, bancas de defesa, assim como da avaliação dos alunos e do processo abrangente de sua formação profissional;
- VIII. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais (anexo XI) (para composição de nota) sobre o desempenho e a avaliação dos alunos, com vistas ao TCC ao professor de TCC 2;
- IX. Marcar dia, hora e local para o processo de orientação do TCC com seu(s) orientando(s) (quinzenalmente);
- X. Assinar e solicitar assinatura do(s) orientando(s) nos formulários de frequência de reunião de orientação (anexo V), em duas vias, uma deve ficar com o professor orientador e outra com o estudante.
- XI. Entregar os documentos devidamente preenchidos para o professor da disciplina de TCC (ata de defesa e formulários de avaliação de cada membro da banca) (anexo VI);
- XII. Entregar a folha de aprovação devidamente preenchida ao Coordenador do Curso para ser entregue ao aluno (anexo VII);
- XIII. Verificar se as correções de TCC foram realizadas, de acordo com as recomendações da banca examinadora.
- XIV. Orientar o processo de submissão do TCC sob forma de artigo a um periódico disponível na Lista do Grupo Ser (anexo VIII) e enviar o comprovante a ser enviado ao professor da disciplina de TCC-2;
- XV. Gerar o relatório analítico da postagem do TCC orientado durante o semestre no REPOSITORIVM de documentos;

ART. 5º. À COORDENAÇÃO DO CURSO COMPETE:

- I. Lançar, publicar e divulgar nos canais informativos a conduta normativa vigente sobre o TCC no semestre letivo;
- II. Esclarecer sobre o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do trabalho de conclusão aos professores orientadores;
- III. Tomar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste edital;
- IV. Construir relatório analítico com os TCC's no tocante às submissões aos periódicos do Grupo Ser e no REPOSITORIVM de documentos;

ART. 6º AO ALUNO COMPETE:

- I. Estar devidamente matriculado na disciplina de TCC-2;
- II. Comparecer às aulas e atividades de orientação do TCC-2, com no mínimo 75% de frequência;
- III. Procurar um professor(a) para orientação em tempo hábil para a realização de seu TCC com base nas linhas de pesquisa do curso (anexo IX);
- IV. Observar criteriosamente e respeitar as normas e prazos estabelecidos na disciplina;
- V. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu professor-Orientador;
- VI. Manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento.
- VII. Cumprir o cronograma (anexo II – A) diante da assinatura do termo de ciência dos prazos (anexo II – B) para a entrega do TCC;
- VIII. Elaborar o TCC, com a assistência do orientador e de acordo com o Manual de Normatização do Curso de PEDAGOGIA do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU Maceió (anexo X);
- IX. Em caso de plágio de trabalho, parcial ou na íntegra, o aluno será reprovado sem direito de correção e/ou modificação do mesmo, devendo cumprir a disciplina novamente;
- X. Comunicar ao professor da disciplina problemas referentes ao desenvolvimento do trabalho;
- XI. Entregar 3 cópias do TCC encadernadas para o professor de TCC-2, junto ao formulário de entrega do trabalho de conclusão de curso-TCC assinado pelo orientador (anexo III);
- XII. Comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação do Curso e pelo professor de TCC-2, para apresentar e defender o seu TCC, perante a banca examinadora.
O aluno terá 15 minutos para a apresentação oral do TCC e 5 minutos para responder a arguição;
- XIII. Encaminhar a versão com as correções sugeridas pela banca (se houver) ao professor de TCC-2, o comprovante de submissão do TCC a um periódico do Grupo Ser (anexo VIII), bem como assinatura do termo para disponibilização de publicação no REPOSITÓRIO de documentos (anexo IV).

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. O TCC consta de artigo científico, escrito com método e técnica de elaboração e apresentação, conforme normas técnicas descritas no Manual de Normatização do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU Maceió;

Art. 8º. O TCC poderá ser desenvolvido individualmente, ou em dupla, pelo(s) aluno(s) regularmente(s) matriculado(s) na disciplina de TCC-2;

Parágrafo único: A decisão de execução do TCC individual ou em dupla é facultável aos alunos e orientadores. Mesmo em casos de TCC em dupla, a nota será individual para cada aluno.

Art. 9º. É de responsabilidade do Orientador ou Orientando entregar à Comissão de TCC, 03 vias do TCC impressas, dentro do prazo estabelecido neste documento (anexo I), sendo (02) vias para a banca examinadora e (01) via para o orientador.

CAPÍTULO III DAS AVALIAÇÕES

Art. 10°. Será REPROVADO o aluno que não obtiver, pelo menos, 75% de presença na disciplina de TCC-2.

Art. 11°. O aluno deverá entregar a versão preliminar do trabalho para análise do orientador, conforme data constante no cronograma (anexo I), caso seja aprovado, o aluno poderá prosseguir para a apresentação oral e avaliação pela banca examinadora. Parágrafo único: Caso o trabalho apresentado seja rejeitado, o orientador deverá formalizar a não autorização de defesa na Coordenação do Curso e esta deliberará sobre os procedimentos cabíveis.

Art. 12°. Após a liberação do TCC pelo orientador, o professor de TCC-2 marcará a data, hora e local para sua defesa pública perante a banca examinadora, mediante publicação de cronograma específico.

Art. 13° A nota da primeira avaliação da disciplina de TCC-2, será composta pela nota do professor orientador (via relatório parcial), mais a nota do professor da disciplina de TCC-2, considerando o cumprimento do cronograma, a qualidade teórica e metodológica do trabalho, frequência nas reuniões de orientação, etc. Já a nota da segunda avaliação, será a média de notas da pela banca examinadora no momento da defesa do TCC, considerando-se o trabalho escrito (PESO 7,0) e apresentação oral (PESO 3,0).

Parágrafo único. Para a disciplina de TCC-2, somente será considerado aprovado o aluno com média igual ou superior a 7,0 (Sete), não havendo Avaliação de 2ª Chamada e/ou Avaliação Final. O aluno poderá ser reprovado caso não consiga concluir o TCC em sua parte escrita ou na apresentação oral nos prazos estabelecidos. Não havendo prorrogação de prazos, salvos os casos de Acompanhamento Especial com devido laudo médico.

Art. 14°. No caso de reprovação o aluno deverá se matricular no próximo período letivo na disciplina de TCC-2.

Parágrafo único: No caso de ser ofertado curso de férias, o aluno poderá se matricular e defender em período estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 15°. A divulgação da nota final de TCC só será feita depois do término de todo o processo de avaliação do mesmo, a qual acontecerá após a inserção da folha de aprovação, devidamente assinada pelos membros da banca, na versão final do TCC, do envio do comprovante de submissão do artigo a um periódico do Grupo Ser, além da inclusão do trabalho escrito devidamente corrigido no repositório acadêmico, caso contrário o aluno será reprovado na disciplina.

Parágrafo único. Na versão final deverá constar a folha de aprovação devidamente assinada por todos os membros da banca, ficando esta localizada após a folha de rosto.

CAPÍTULO IV DA BANCA DE TCC

Art. 16°. A banca será constituída de dois membros professores nomeados pela Comissão de TCC, além de orientador;

Art. 17°. Cada membro da banca terá 15 minutos para fazer as considerações relativas ao trabalho escrito e à apresentação;

Art. 18°. A banca, após avaliação, irá considerar o aluno: APROVADO (nota \geq 7,0) ou REPROVADO (nota $<$ 7,0);

Parágrafo único: O aluno só será considerado APROVADO após a inclusão do TCC, corrigido e aprovado pelo orientador, no repositório acadêmico.

CAPÍTULO V DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 19º Não é necessária à entrega da versão final do TCC em CD.

Art. 20º A versão final do trabalho, depois de realizadas as correções solicitadas pela banca, deve ser submetida no repositório da biblioteca: <http://repositorio.sereducacional.com> (use sua matrícula e senha). Ao finalizar o processo realize a impressão do e-mail de confirmação.

Art. 21º Em caso de dúvidas sobre o processo de submissão do trabalho, acesse o link <http://sereduc.com/infograficorepositorio/>.

Art. 22º Depois de realizada a submissão a um periódico do Grupo Ser, ao repositório da biblioteca, a versão final do TCC deve ser entregue em uma via impressa e encadernada (com espiral simples) no dia 12 de dezembro de 2019 a equipe do apoio da sala dos professores, juntamente com o comprovante de submissão ao repositório da biblioteca (impressa e grampeada na capa do trabalho, recebido por e-mail).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Todos os professores do curso de PEDAGOGIA poderão ser indicados para participação em banca examinadora, observada sua área de interesse e disponibilidade de suas respectivas cargas horárias.

Parágrafo único. Poderão ainda integrar a banca examinadora professores de outros cursos do Centro Universitário Maurício de Nassau–UNINASSAU Maceió.

Art. 24º. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 25º. Este edital entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE.

Maceió, 19 de agosto de 2019.
Centro Universitário Maurício de Nassau
UNINASSAU Maceió

